



1. Nos termos dos artigos 30º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugado com a Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e com a Lei nº 112/2017, de 29 de Dezembro (doravante Lei), que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, procedimento concursal, com carácter urgente, destinado à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ocupando dois postos de trabalho identificados como necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado e devidamente previsto no mapa de pessoal da União de Freguesias de Olo e Canadelo, na Carreira e categoria de Assistente Operacional.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Local de trabalho: área geográfica da União de Freguesias de Olo e Canadelo, sem prejuízo das deslocações necessárias à execução das suas tarefas.

4. Caracterização dos postos de trabalho:

Carreira/categoria de Assistente Operacional – 2 postos de trabalho;

Desenvolver funções de limpeza e conservação dos espaços e vias públicas, executar tarefas de manutenção e conservação dos espaços verdes e património natural, exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Emissão de vários documentos, nomeadamente, ofícios, atestados, declarações e certidões, certificação de fotocópias, emissão e gestão das licenças de canídeos e gatídeos e processamento de coimas, atualização do inventario, atendimento ao público, organização do arquivo, atendimento do telefone, registo, receção e expedição da correspondência, gestão da base de dados eletrónica dos eleitores, emissão de ordens de pagamento, realização de depósitos bancários, preparação de ordens de pagamento, realização todas as tarefas inerentes ao POCAL;

4.1. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não

impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º1, do artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5. Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12º da Lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado não será objeto de negociação, entrando o mesmo na 1ª posição da tabela remuneratória, nível 1, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, o que equivale a 580,00€.

6. Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7. Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

7.1. O nível habitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência em funções similares ou equiparadas.

8. Apenas serão admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3, do artigo 2º, e no âmbito do artigo 3º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, ou seja, as pessoas que no período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento de regularização, tenham exercido as funções acima descritas, as quais correspondem a necessidades permanentes e com vínculo jurídico inadequado, de acordo com o reconhecimento deste órgão efetuado em 23.01.2018, pelo que não é necessário que se encontre previamente estabelecida a relação de emprego público.

9. Podem ser opositores ao presente procedimento apenas as pessoas que tenham exercido as sobreditas funções nesta autarquia, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento, nos termos do artigo 5º, n.º 1, da mencionada Lei.

10. Forma e prazo de apresentação de candidaturas e dos documentos:

10.1. Forma: obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte digital na página

União de Freguesias de Olo e Canadelo, Rua de S. Paio, n.º 488, 4600-690 Amarante, dirigida pelo Presidente do Júri do concurso, sob pena de exclusão;

10.2. Prazo: dez dias úteis a contar da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta autarquia.

10.3. Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado e rubricado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata, sob pena de os mesmos não serem atendidos;
- c) comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço.

11. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia.

12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

14. Nos termos do n.º 6 da Lei, o método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso;

15. Descrição do método de avaliação:

15.1. Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo que a ponderação de cada um destes elementos será definida pelo júri do concurso.

16. A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

$$16.1. CF = 100\% \times AC$$

16.2. Sendo CF – Classificação final; AC – Avaliação curricular;

17. Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34.º da portaria, a ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção Avaliação Curricular, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

18. Atenta a urgência do presente procedimento e nos termos do artigo 10.º, n.º 7, da Lei, apenas há lugar a audiência de interessados após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida decisão final.

18.1. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19. O júri do presente procedimento concursal:

Presidente: Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Vogal da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão

Vogais efetivos: Manuel António Leite Ribeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Clara Costa Moura Carvalho, Assistente técnica da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Vogais suplentes: Miguel de Sousa Gonçalves, Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Olo e Canadelo e André Moura Macedo, Vogal da Junta de Freguesia de Fregim.

20. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

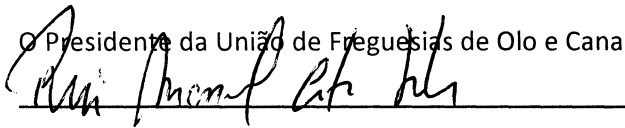
21. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria, podendo o júri do procedimento definir outros critérios de desempate, os quais deverão constar da ata de definição dos critérios de avaliação.

22. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

23. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na respetiva página eletrónica desta autarquia ([www.oloecanadelo.pt](http://www.oloecanadelo.pt)).

Amarante, 30 de janeiro de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Olo e Canadelo,



Rui Manuel da Costa Leite

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Por deliberação do Executivo em 29/01/2018, nos termos da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária de vínculos precários.